



## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 029/2025

**Objeto:** Contratação de serviços médicos especializados em Oncologia Pediátrica.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Prazo de encerramento da cotação:** 14/05/2025

**Consultas e Esclarecimentos:** site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail [margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br)  
[dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br](mailto:dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br)

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços médicos especializados em oncologia pediátrica, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

### 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

**2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:**

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco



por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.2.4.** Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

**2.2.5** Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

**2.2.6.** Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

### **3 DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**3.1** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **até às 23:59h do dia 14/05/2025**, nos endereços eletrônicos [margarete.cadoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:margarete.cadoso@hospitaldabaleia.org.br), [dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br](mailto:dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br) aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO Nº 029/2025 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adequa às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

**3.1.1** Todos os documentos referentes ao presente termo deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

**3.1.2** A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

**3.1.3** A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.



**3.2** Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a o menor preço e demais particularidades da contratação, considerando a capacidade técnica do proponente.

**3.3** Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

**3.3.1** Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

#### **4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**4.1** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes do encerramento da cotação.

**4.2.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 01(hum) dia útil anterior à data de encerramento da cotação.

**4.3.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br), [dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br](mailto:dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br). Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2025.

---

**Dalila Aparecida de Moraes Fideles**

**Analista de Licitação**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

#### 1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

**1.1** A contratação de serviços médicos especializados em Oncologia Pediátrica é essencial para garantir a continuidade do tratamento e o acompanhamento integral de crianças e adolescentes diagnosticados com câncer, tanto no ambiente ambulatorial quanto em internamento hospitalar, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde estabelecidas por meio da Portaria Ministerial nº140/14, para a Unidade de Alta Complexidade em Oncologia Pediátrica da Fundação Benjamin Guimarães.

Os serviços compreendem:

a) Oncologia Clínica Pediátrica – Consultas em Oncologia Clínica pediátrica com os seguintes objetivos: Avaliar, realizar o estadiamento, prescrever e determinar condutas, conforme indicações de encaminhamentos clínicos e/ ou constatação para casos com diagnóstico definitivo de neoplasia devidamente regulados sempre seguindo os protocolos estabelecidos pela Fundação Benjamin Guimarães/Hospital da Baleia e pelo Ministério da Saúde com o seguinte escopo:

- Consultas médicas ambulatoriais para Atendimento especializado por médicos oncologistas pediátricos, com diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com câncer, proporcionando monitoramento do estado de saúde do paciente durante e após o tratamento oncológico, incluindo acompanhamento de efeitos adversos, controle de dor e suporte psicossocial.



- Garantir assistência imediata ao paciente em caso de intercorrências durante a infusão de quimioterapia no ambulatório, assegurando também a comunicação eficiente com a equipe médica da UDC ou da unidade de internação, além de coordenar o transporte seguro dos pacientes para esses setores, quando necessário.
- As consultas devem ser disponibilizadas 5 turnos semanais de pelo menos 5 horas cada, sendo 1 turno por dia da semana de segunda a sexta-feira.
- Realização de procedimentos ambulatoriais para diagnóstico e controle realizados em turno específico para o fim proposto, cumprindo horário para realização desses procedimentos, devido disponibilização de colaborador da equipe de enfermagem para realização desses procedimentos juntamente com médico assistente.
- Atendimento de todas as interconsultas demandadas para a oncologia Pediátrica, de pacientes internados no Hospital da Baleia, incluindo CTI e UDC em regime de Interconsulta no prazo de 24 horas. Acompanhamento de todos os pacientes internados para a clínica, com realização de visita diária devidamente registrada em prontuário, prescrição e alta do paciente conforme protocolo institucional.
- Supervisionar o programa de residência médica, que deverá cumprir as diretrizes estabelecidas pela COREME.

**1.2** Esta contratação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**1.3** A estimativa de custo fixo mensal total para a contratação será de R\$47.900,00(quarenta e sete mil e novecentos reais), de acordo com custo estimado atual do serviço. Além do valor fixo, a Contratada fará jus à remuneração variável de 30% sobre o excedente do faturamento que ultrapassar R\$100.000,00(cem mil reais).

## **2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



**2.1** O câncer infantojuvenil é uma das principais causas de morte por doenças na faixa etária pediátrica, exigindo tratamento especializado e acompanhamento contínuo. A contratualização de serviços médicos especializados em Oncopediatria é fundamental para garantir a qualidade e eficiência do atendimento aos Pacientes regulados para a Fundação Benjamin Guimarães - Hospital da Baleia pelo Sistema Único de Saúde.

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- Executar os serviços em conformidade com o contrato e com a legislação que os regulam, utilizando profissionais devidamente habilitados, os quais deverão agir com diligência e em atenção às normas que regem e regulamentam a atividade exercida, responsabilizando-se integralmente por eles.
- Colaborar ao máximo com o Hospital da Baleia para o cumprimento das metas estabelecidas na contratualização do SUS e demais metas relacionadas à oncologia pediátrica.
- Os turnos contratados devem ser realizados independentes de feriados, cabendo ao contratado o planejamento de turnos para atendimento do número de consultas respeitando o tempo de acompanhamento e tratamento de cada paciente, com seu médico assistente para o devido planejamento das consultas mensais, adesão do tratamento e vinculação entre médico e paciente.
- Proporcionar atendimento garantindo vinculação médico/paciente.
- Primar pela qualidade, eficácia, desempenho, eficiência e produtividade na execução do serviço contratado, durante a vigência do contrato.
- Estabelecer rotina de auditoria médica das APACs solicitadas, seja de início, continuidade ou mudança de tratamento em até 24 horas úteis da solicitação da APAC
- Divulgar agenda semestral de consultas com 60 dias da abertura do agendamento das consultas.
- Providenciar a correção das deficiências que forem apontadas pelo Hospital da Baleia, sobretudo a substituição daqueles profissionais que



não estejam cumprindo as exigências estabelecidas no contrato, nas normas internas, nas diretrizes organizacionais e/ou disposições legais, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal e por escrito do Hospital da Baleia

- O bloqueio e/ou alteração de atendimento ambulatorial deverá ser feita pelo contratado para o Hospital da Baleia com, no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência e desde que não comprometa os indicadores da contratualização que o Hospital da Baleia tem com o SUS e não gere dano aos pacientes, com reposições programadas no mesmo período bloqueado respeitando o tempo de acompanhamento e tratamento de cada paciente, com seu médico assistente para o devido planejamento das consultas mensais, adesão do tratamento e vinculação entre médico e paciente.
- Comunicar, formal e por escrito, a substituição de profissional que estiver escalado ao Hospital da Baleia, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- Exigir que seus profissionais utilizem jaleco e vestimenta adequada para todos os atendimentos realizados cumprindo as orientações da NR32.
- Treinar os profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços contratados
- Designar responsável por validar todas as indicações de exames de alto custo e/ou medicamentos não padrão solicitados pelos médicos de sua equipe, para pacientes internados.
- Manter sempre atualizado o prontuário informatizado e/ou físico dos pacientes e disponibilizar as informações ao arquivo médico do Hospital da Baleia
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação, salvo por meio de aprovação formal do Hospital da Baleia e mediante assinatura de TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido do envolvido
- Observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes no Código de Ética Médico, bem como das normas



dos órgãos regulatórios, especificamente, mas não se limitando a ANVISA e ANS.

- Permitir aferição pelo Hospital da Baleia, da qualidade e quantidades de atendimento prestado, material médico, medicamentos e pessoal utilizados na prestação de serviço
- Cumprir os indicadores propostos pela instituição, com o objetivo de melhorar resultados e controles.
- Manter sempre atualizados protocolos clínicos de pacientes garantindo cuidado integral, seguro e eficiente para pacientes.
- Coordenar as linhas de cuidado em oncologia pediátrica, na área médica.
- Participar da comissão de revisão de óbitos, sempre que solicitado.
- Participar de reuniões da comissão de desospitalização sempre que solicitado.
- Acompanhar a permanência dos pacientes internados, perseguindo o atingimento da meta proposta.
- Nos casos de pacientes internados para a oncologia pediátrica assegurar alta médica até as 10 horas.
- Participação nas auditorias internas e externas quando demandado pela superintendência técnica.
- Comprometer com os resultados econômico-financeiro, com o compromisso em resolver pendências técnicas dos procedimentos da APAC (Autorização para procedimento de alto custo), quando houver.
- Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pela fundação Benjamin Guimarães, pelo Ministério da Saúde e pelo gestor municipal, assim como os fluxos de encaminhamento revisados anualmente e sempre que necessário.
- Participar de treinamentos e capacitações oferecidos pela instituição, bem como, participar ativamente de campanhas educativas junto à comunidade nas datas alusivas aos principais tipos de câncer infanto juvenil.
- Cumprir o protocolo institucional de transferência segura



- Garantir acompanhamento de médico oncologista pediátrico durante as infusões de quimioterapia.
- Designar responsável pela supervisão do programa de residência médica, que deverá cumprir as diretrizes estabelecidas pela COREME.
  - Compete ao Supervisor do Programa de Residência Médica:
    - Elaborar os Programas de Residência.
    - Avaliar, periodicamente, o aproveitamento dos Médicos Residentes, aos quais será dado conhecimento do resultado de cada avaliação, utilizando os seguintes mecanismos:
      - Provas escritas e/ou práticas;
      - Avaliação de desempenho profissional por escala de atitudes que incluam atributos tais como: comportamento ético, relacionamento com a equipe de saúde e com o cliente, interesse pelas atividades, cumprimento da carga horária, dentre outros;
    - Discriminar no programa sob sua responsabilidade os critérios de avaliação final para os Médicos Residentes a ele vinculados;
    - Fazer ao final de cada ano, após a avaliação de desempenho do médico residente, a indicação para promoção ao ano seguinte do curso;
  - Compete aos Supervisores e Preceptores dos Programas de Residência Médica:
    - Manter o programa sob sua responsabilidade devidamente atualizado e em condições de responder por ele perante as visitas, visando credenciamento, recredenciamento e ampliação de vagas, procedida pela CNRM e CEREM/MG;
    - Orientar diretamente o trabalho dos residentes, acompanhando-o em todas as suas etapas;
    - Orientar a produção técnica e científica dos residentes;

- Orientar os residentes, na solução dos problemas de natureza ética, surgidos no exercício de suas tarefas no hospital;
- Participar das atividades designadas pelo Supervisor da Clínica e da COREME;
- Colaborar com o Supervisor da Clínica e o Supervisor da COREME na organização e fiscalização das atividades programadas e desenvolvidas pelos Médicos Residentes vinculados ao programa.
- Orientar o médico residente na elaboração e desenvolvimento de seu Trabalho de Conclusão de Curso.
- Compete ao supervisor do programa de residência médica a elaboração da escala de atividades e a distribuição destas atividades entre os residentes. Em situações especiais ou de emergência poderá haver modificações na escala de atividade a cargo do supervisor do programa de residência médica. A distribuição das atividades não pode exceder a carga horária legalmente normatizada
- Monitoramento do contrato
  - Primeiros 6 meses de contrato
    - Protocolos clínicos elaborados e publicados (Meta).
      - Leucemia linfóide e mieloide
      - Neoplasias do sistema nervoso central
      - Linfomas não hodgkin
      - Linfomas Hodgkin
      - Neuroblastoma
      - Tumores renais
  - Entre 6 e 12 meses de contrato
    - Osteossarcoma
    - Sarcoma de Ewing
    - Sarcomas de partes moles
    - Tumores raros.



- Neutropenia febril
  - Após 6 meses de contrato até o final da vigência
    - % de inconsistência de APAC
      - Meta - 7%
    - % de APACS auditadas dentro do prazo
      - Meta - 95%
    - Taxa de ocupação Pediatria
      - Meta – aumento semestral de 10%

Os indicadores serão analisados junto a superintendência técnica conforme periodicidade de mensuração, com a devida análise crítica, definição de causa raiz e ações necessárias.

#### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação observará os seguintes requisitos:

4.1.1 A equipe deverá ser composta por quantitativo mínimo de médicos, legalmente habilitados para o exercício da profissão médica, especializados em [nana](#) área de atuação em oncologia Pediátrica, regularmente habilitados pelo CRM/MG (Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais) e com RQE, conforme preconiza o CFM (Conselho Federal de Medicina).

4.2 Na presente contratação **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA**

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução ocorrerá após a assinatura do contrato;

5.1.2 Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães.

5.1.3 O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

5.1.4 O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.



## **6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Superintendente técnico da Fundação Benjamin Guimarães, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

**6.2** A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Gerente ambulatorial com apoio da coordenação setorial, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.3** O Contratado deverá nomear um preposto, devidamente qualificado, para acompanhamento da execução do contrato, juntamente com a Fundação.

**6.4** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

**6.5** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato da Fundação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**6.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.8.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



**6.9** As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio do critério menor preço, seguindo os critérios de desempate:

**7.1.1** Empresa com maior quantidade de profissionais com outras titulações oficiais na área de oncologia clínica e onco hematologia

**7.1.2** Empresas com maior quantidade de profissionais com pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado).

**7.1.3** Maior experiência de participação em processos de certificação

**7.1.4** Experiência em atendimento a pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde

**7.2.** Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

**7.3** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

**7.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.8** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.9** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.10** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



### **7.10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.10.1.1** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.10.1.2** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**7.10.1.3** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.10.1.4** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**7.10.1.5** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

### **7.10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**7.10.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.10.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.10.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.10.2.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor,



a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.10.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.10.2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.10.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.10.2.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **7.10.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

**7.10.3.1** Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60(sessenta) dias;

### **7.10.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**7.10.4.1** Registro de responsabilidade técnica no conselho regional competente

**7.10.4.2** Certificado de graduação em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado.

**7.10.4.3** Certificado de Especialização em áreas relacionadas à Oncologia Pediátrica;

**7.10.4.4** Cópia do Currículo de todos os integrantes da equipe médica;

**7.10.4.5** Certidão Negativa de Ética obtida no CRM/MG;

**7.10.4.6** Comprovante de endereço de todos os membros da equipe médica.



## **8- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1** Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém do recebimento de receita do Hospital da Baleia.

Belo Horizonte, 02 de janeiro, 2025.

Rafaella Maria de Matos  
Gerente Assistencial Ambulatorial e SADT

Samar Musse Dib  
Superintendente Técnico

# Protocolo de assinaturas

## Documento

---

**Nome do envelope:** Termo de cotação Prévia - Oncologia Pediatrica  
**Autor:** Dalila Aparecida de Moraes Fideles - dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br  
**Status:** Finalizado  
**HASH TOTVS:** B5-6E-36-1C-B9-9D-17-AF-80-90-2C-7C-09-92-E6-A3-FE-A4-41-C2  
**SHA256:** 287fd70e196d5c56030185840513ed6348ad91738f35daffa211a9233c529f0b

## Assinaturas

---

**Nome:** Dalila Aparecida de Moraes Fideles - **CPF/CNPJ:** 062.328.246-10 - **Cargo:** Analista de Licitações  
**E-mail:** dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 22/04/2025 08:04:41  
**Status:** Assinado eletronicamente  
**Tipo de Envio:** Documento enviado por E-mail  
**Tipo de Autenticação:** Utilizando login e senha, pessoal e intransferível  
**Visualizado em:** 22/04/2025 08:04:31 - **Leitura completa em:** 22/04/2025 08:04:39  
**IP:** 138.122.106.210  
**Geolocalização:** -19.9144181, -43.8959606

**Nome:** Jonata Ferreira Vette - **CPF/CNPJ:** 095.316.326-18 - **Cargo:** Gerente de Verbas Públicas  
**E-mail:** jonata.vette@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 22/04/2025 08:08:07  
**Status:** Assinado eletronicamente  
**Tipo de Envio:** Documento enviado por E-mail  
**Tipo de Autenticação:** Utilizando login e senha, pessoal e intransferível  
**Visualizado em:** 22/04/2025 08:07:50 - **Leitura completa em:** 22/04/2025 08:07:56  
**IP:** 177.177.25.249  
**Geolocalização:** -19.9655424, -43.9713792

## Autenticidade

---

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=B5-6E-36-1C-B9-9D-17-AF-80-90-2C-7C-09-92-E6-A3-FE-A4-41-C2>

HASH TOTVS: B5-6E-36-1C-B9-9D-17-AF-80-90-2C-7C-09-92-E6-A3-FE-A4-41-C2

